

Contrato de compra e venda com financiamento junto ao banco

- 1) O contribuinte deverá acessar o seguinte endereço: <u>www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/itbi/</u>
- 2) Em seguida, deverá o contribuinte clicar, conforme o caso, em:
 - > Declaração de Transações Imobiliárias (Imóveis Urbanos); ou
 - > Declaração de Transações Imobiliárias (Imóveis Rurais); ou
 - Declaração de Transações Imobiliárias (Amparadas por MS e Avaliação Especial).
- 3) Em todos os casos, a Declaração de Transações Imobiliárias deverá ser preenchida com base nos dados do respectivo instrumento particular (ou contrato) de compra e venda com financiamento junto ao banco.
- 4) No caso de transações relativas a imóveis urbanos, o campo "Cadastro do imóvel" deverá ser preenchido com respectivo <u>número de</u> <u>contribuinte do IPTU</u>. No caso de transações relativas a imóveis rurais, o campo "Cadastro do INCRA" deverá ser preenchido com o respectivo <u>número do INCRA</u>.
- Como "Natureza da transação" deverá ser selecionado: "1. Compra e venda".
- 6) Os campos relativos à identificação das partes envolvidas na transação imobiliária deverão ser preenchidos com o CPF / CNPJ e o nome / razão social de todos os compradores e vendedores.
- 7) Em seguida, deverá ser preenchido o campo "Valor (ou preço) total da compra e venda" (normalmente composto pela somatória dos <u>recursos</u> <u>próprios</u>, com os <u>recursos do financiamento</u>, com os <u>recursos do FGTS</u>, se houver).

- 8) O campo "Tipo financiamento" deverá ser preenchido com alguma das seguintes opções:
 - Sistema Financeiro de Habitação;
 - Minha Casa Minha Vida;
 - Consórcio;
 - > SFI, Carteira Hipotecária, etc.
- 9) Caso tenha sido selecionado como tipo financiamento "Sistema Financeiro de Habitação" ou "Minha Casa Minha Vida", o sistema abrirá o campo de "Valor financiado".
- **10)** Para melhor ilustração, vide o seguinte exemplo:

Exemplo: Suponhamos que, em determinado contrato de compra venda com financiamento pelo SFH, o valor (ou preço) de venda do imóvel seja de R\$ 300.000,00, sendo:

- Recursos próprios: R\$ 170.000,00;
- Recursos do FGTS: R\$ 40.000,00;
- Recursos do financiamento: R\$ 90.000,00.

Orientação: O campo "Valor (ou preço) total da compra e venda" deverá ser preenchido com o valor de <u>R\$ 300.000,00</u>, como "Tipo de financiamento", <u>"Sistema Financeiro de Habitação"</u> e, como "Valor financiado", <u>R\$ 90.000,00</u>.

11) Em havendo liminar ou decisão judicial que autorize o pagamento do ITBI adotando-se base de cálculo diversa da prevista na legislação municipal, o contribuinte deverá clicar em *"Declaração de Transações Imobiliárias (Amparadas por MS e Avaliação Especial)"* e preencher o campo "Valor autorizado pelo juízo" com o valor que, segundo a autoridade judicial, deverá ser utilizado como base de cálculo.



Contrato de compra e venda com financiamento junto ao banco

- **12)** Em seguida, o contribuinte deverá selecionar se está sendo transmitida a totalidade do imóvel e, em caso negativo, colocar a proporção transmitida (em formato percentual), conforme exemplificado a seguir:
 - Caso a transmissão seja da metade ideal do imóvel, deverá ser inserido como proporção transmitida o percentual de 50%, sendo necessário digitar somente "50" no campo _____ %;
 - Caso a transmissão seja de um terço do imóvel, deverá ser inserido como proporção transmitida o percentual de 33,33%, sendo necessário digitar somente "33,33" no campo ______%.
- 13) Como "Tipo de instrumento", deverá ser selecionado "Instrumento particular (ou contrato) junto ao banco ou instituição financeira".
- **14)** Quanto à data do instrumento particular (ou contrato) junto ao banco ou instituição financeira, ela aparece acima das assinaturas do(s) comprador(es) e vendedor(es) *(conforme ilustrado a seguir)*.

São Paulo, 21/06/2017
[nome do Interveniente Quitante]
[nome do Vendedor]
Inome do Compredor

- 15) Em seguida, o contribuinte deverá inserir o Cartório de Registro de Imóveis, bem como o respectivo nº da matrícula ou transcrição, para, finalmente, clicar em "Avançar" e, depois, em "Calcular Imposto" e, por fim, em "Emitir Guia Pagamento".
- 16) Caso a transação se refira a imóvel cujo IPTU esteja lançado em Área Maior (A.M)*, ou não se saiba qual o n° do IPTU do imóvel, o contribuinte poderá utilizar o Atendimento à Distância, acessando o Portal 156 pelo link <u>sp156.prefeitura.sp.gov.br</u>.

Como assunto, deverá ser selecionado "Finanças" e, em seguida, em "Ainda não encontrou?".

Como serviço, deverá ser selecionado "IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano" e, em seguida, "IPTU – Solicitar pesquisa de SQL (número de IPTU)".

17) Caso ainda haja outras dúvidas, utilize o Atendimento à Distância pelo Portal SP156 (<u>sp156.prefeitura.sp.gov.br</u>), selcionando "Finanças" e, em seguida, em "Ainda não encontrou?".

Como serviço, deverá ser selecionado "ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis" e, em seguida, o serviço desejado.

(*) Área Maior (A.M): Ocorre quando o cadastro do IPTU de determinada casa, apartamento etc. não está individualizado, mas abrange também outros imóveis. É o caso, por exemplo, do apartamento cujo lançamento de IPTU ainda engloba a totalidade do edifício; ou da casa situada em um lote de 125 m2 cujo IPTU ainda se refere ao terreno não desdobrado de 250 m2.

ATENÇÃO: O ITBI deverá ser pago dentro de 10 (dez) dias da data do instrumento particular (ou contrato) de compra e venda com financiamento, sob pena de multa de 0,33%, por dia de atraso, sobre o valor do imposto, até o limite de 20%, além de atualização e juros de 1% ao mês.